



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.753

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa ABUD MOREIRA & MOREIRA LTDA.

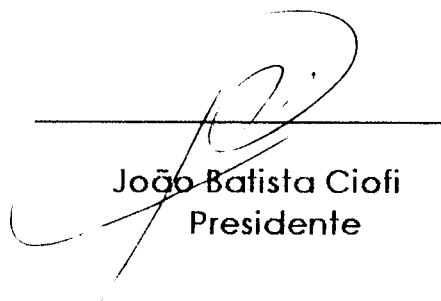
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa ABUD MOREIRA & MOREIRA LTDA, de propriedade do Sr. João Abud Filho, situada na rua Professor Antônio Viviani, 75. Jardim Ipê, com ramo de comércio varejista de materiais de construção e blocos de cimento.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de setembro de 1998.

  
João Batista Ciofi  
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE EDIÇÃO Nº 2023, DE 09 / 09 /98.